



**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA FREI
CANECA FM - 2024**

A Frei Caneca FM, emissora pública vinculada à Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR), visando democratizar a programação por meio da inclusão de materiais radiofônicos produzidos no Brasil, torna público que, no período de 03 de junho a 28 de julho de 2024, receberá inscrições de propostas de programas de rádio para ocupação da programação da emissora, observado o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Premiação a seleção de propostas com a finalidade de aquisição de obras radiofônicas, exclusivamente com 60 minutos de duração, produzidos pela sociedade civil, organizada ou não, que deverão ser veiculados uma vez por semana, em um total de 12 edições;

1.2. Os programas selecionados serão divididos em duas fases de veiculação. A primeira com estreia prevista para o primeiro semestre de 2025; e a segunda com estreia prevista para o segundo semestre do mesmo ano;

1.3. As propostas devem contemplar, exclusivamente, programas de rádio inéditos, propostos por pessoas físicas ou jurídicas;

1.4. Entende-se por inéditas as edições do programa que sejam produzidas originalmente para veiculação na Frei Caneca FM e apresentadas, em primeira mão, na grade de programação da emissora pública do Recife.

2. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

2.1. Os recursos orçamentários para o presente Edital decorrem da Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de Dotação Orçamentária nº 2723.33.90.39, 2304.33.9039, 2309.33.90.39;

2.2. O valor total disponível para seleção e execução dos projetos deste Edital de Premiação é de **R\$ 558.000,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil reais);

2.3. A Comissão Deliberativa constituída conforme item “4.5” é soberana em suas decisões, podendo decidir, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique a seleção de alguns programas propostos;

2.4. O recurso financeiro a ser pago por projeto aprovado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a temporada de 12 edições;

2.5. O pagamento do valor previsto ocorrerá após a publicação do resultado final da seleção e da assinatura do Termo de Compromisso entre o(a) proponente e a Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR);

2.6. O valor a ser pago estará sujeito aos descontos de tributos previstos na legislação vigente;

2.7. O único valor a ser repassado para os(as) aprovados(as) será o previsto neste Edital. É obrigatório que o(a) proponente conclua o objeto contratual, a partir do recurso financeiro oferecido, independentemente de captação de recursos oriundos de outras fontes;

2.8. No caso de recursos financeiros previstos para o presente Edital não serem utilizados em sua totalidade, estes poderão ser remanejados para aumento da quantidade de projetos premiados nas categorias previstas no item 5.2. (Eixos Temáticos);

2.9. Os programas selecionados por meio deste Edital poderão contar com outras vias de apoio financeiro, conforme disposto no Anexo 5 - Regras para Captação de Recursos. O Termo de Compromisso firmado entre as partes conterá, entre outras regras, as condições para veiculação e as regulamentações vigentes da Frei Caneca FM.

3. DA FINALIDADE

3.1. As propostas de projetos deverão ter a finalidade prioritária de formar público e incentivar a diversidade de produções radiofônicas que atendam às Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM (Anexo 10), garantindo a diversidade cultural, social, de ideias; promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, as questões de gênero, a democracia, os povos tradicionais, a igualdade racial, o combate ao racismo e à intolerância religiosa; incentivando a cultura, as artes, a educação e a defesa e preservação do meio ambiente.

3.2. Informações Gerais

3.2.1. A produção e veiculação dos conteúdos selecionados por meio deste Edital não resultarão em vínculo institucional e/ou empregatício dos proponentes para com a Rádio. Será firmado Termo de Compromisso com cada um dos proponentes de projetos selecionados, contendo os termos dessa relação;

3.2.2. A Frei Caneca FM não disponibilizará pessoal, equipamentos, estrutura técnica e/ou operacional para a realização, em qualquer uma das etapas, dos produtos radiofônicos;

3.2.3. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site www.freicanecafm.org e no www.culturarecife.com.br;

3.2.4. O presente Edital é composto por 08 (oito) etapas:

1ª etapa: Inscrições;

2ª etapa: Avaliação documental;

3ª etapa: Avaliação Técnico-Cultural de Pareceristas;

4ª etapa: Avaliação da Comissão Deliberativa;

5ª etapa: Deliberação dos resultados;

6ª etapa: Repasses financeiros;

7ª etapa: Execução da proposta;

8ª etapa: Comprovação de Execução da contrapartida.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção de propostas será realizada considerando o seguinte:

- a) Avaliação documental a ser realizada por técnicos da FCCR, em conjunto com técnicos da Frei Caneca FM;
- b) Avaliação técnico-cultural dos projetos por Pareceristas e, na sequência, pela Comissão Deliberativa;

4.2. Na avaliação documental serão analisadas as fichas de inscrição, a documentação, os currículos e todo material submetido no ato da inscrição, selecionando as propostas aptas à habilitação;

4.3. Os pareceristas e a Comissão Deliberativa irão avaliar as propostas habilitadas na avaliação documental, selecionando as propostas aptas à seleção final, considerando o conteúdo técnico-cultural;

4.4. Os pareceristas serão selecionados por meio de sorteio, a partir do credenciamento realizado através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2023;

4.5. Não haverá remuneração para a Comissão Deliberativa, que será constituída por, pelo menos, 01 (um) membro da SECULT, 02 (dois) membros da FCCR, sendo 01 (um) lotado na Frei Caneca FM.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Os programas selecionados poderão ser do gênero debate, entrevista, dramático, ficcional, jornalístico ou informativo, musical, documental ou educativo-cultural, ou outros não previstos neste Edital;

5.2. As propostas deverão se encaixar nos eixos temáticos relacionadas a seguir, sendo priorizada a diversidade da programação no processo de seleção deste Edital:

- A. Artes (Cinema, Teatro, Radiodrama, Literatura, Circo, etc.)
- B. Cultura Indígena
- C. Cultura Negra
- D. Cultura Popular de Pernambuco

- E. Direitos Humanos
- F. Esportes
- G. Futuro (Tecnologia, Ativismo, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Ciência, Mobilidade, etc.)
- H. Infantil
- I. LGBTQIAP+
- J. Mulher
- K. Música
- L. Rádios Comunitárias, Mídias Independentes e Produção Universitária
- M. Saúde

5.3. Será priorizada a escolha de um programa por categoria, exceto para a Faixa Infantil e Faixa Mulher;

5.4. Serão selecionados até 31 (trinta e um) programas exclusivamente com 60 (sessenta) minutos de duração;

5.5. Para garantir a realização da Faixa Mulher, horário dedicado aos programas que discutem temáticas com recorte de gênero, poderão ser aprovadas até 04 (quatro) propostas de programas;

5.6. Para garantir a realização da Faixa Infantil, horário dedicado aos programas que discutem temáticas voltadas para crianças, poderão ser aprovadas até 04 (quatro) propostas de programas;

5.7. Os horários de veiculação na grade de programação serão definidos pela Frei Caneca FM, de acordo com o perfil dos projetos selecionados por meio deste Edital;

5.8. Os programas selecionados serão divididos em duas fases de veiculação: a primeira com estreia prevista para o primeiro semestre de 2025; e a segunda com estreia prevista para o segundo semestre de 2025.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta convocatória:

6.1.1. Pessoas Físicas, sejam brasileiros(as) ou estrangeiros(as), legalmente estabelecidos(as) há pelo menos dois anos em território nacional;

6.1.2. Pessoas Jurídicas ou MEI (Microempreendedor Individual), legalmente constituídas em território brasileiro;

6.2. Cabe exclusivamente ao(à) responsável pela inscrição do projeto o diálogo com a gestão da Frei Caneca FM, ficando sob responsabilidade do(a) proponente a relação com os(as) demais integrantes da equipe que compõe o projeto;

6.3. Será aprovado apenas 1 (um) projeto por proponente;

6.4. Os(As) proponentes poderão integrar a equipe de outros projetos, desde que não sejam os(as) responsáveis pela proposta, nem os(as) apresentadores(as) do programa. Em caso de Pessoa Jurídica, a mesma regra se aplica aos representantes legais da organização;

6.4.1. Os(As) participantes da equipe principal podem participar de, no máximo, 02 (dois)

projetos selecionados neste Edital, sendo proponente em apenas 01 (um);

6.5. É obrigatória a participação, na equipe, de ao menos um profissional de Comunicação Social com registro profissional, documento que poderá ser emitido gratuitamente pelo Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB, vinculado à Secretaria do Trabalho do Governo Federal; ou emitido pelos Sindicatos de Jornalistas e/ou Radialistas.

7. DO IMPEDIMENTO

7.1. Não poderão apresentar propostas:

- a) Servidores(as), empregados(as) temporários(as), terceirizados(as) e bolsistas da Secretaria de Cultura do Recife, Fundação de Cultura Cidade do Recife e Rádio Frei Caneca FM, bem como seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- b) Quando se tratarem de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidos(as) de apresentar ou participar de projetos, aqueles(as) cujos sócios(as), diretores(as) ou administradores(as) sejam cônjuges/companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do quadro de funcionários das entidades mencionadas na letra A do item 7.1. (incluindo-se servidores(as), empregados(as), terceirizados(as), bolsistas e ocupantes de cargos comissionados);
- c) Partidos políticos, organizações políticas suprapartidárias, parlamentares em exercício de mandato, bem como entidades formalmente constituídas que tenham vínculos diretos com partidos;
- d) Coletivos que apresentem propostas com diferentes representantes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a última que foi realizada.

7.2. Serão desclassificadas as inscrições:

- a) De proponentes que não atenderem às regras do item 10 - "Das inscrições";
- b) Em desacordo com a finalidade deste Edital, conforme descrito no item 3.1.

Parágrafo único. O(A) proponente selecionado(a) poderá captar outros recursos públicos, desde que não descaracterize o ineditismo da obra a ser veiculada na Frei Caneca FM.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	03 de junho a 28 de julho de 2024
Divulgação dos(as) habilitados(as) na fase de avaliação documental	Até 03 de agosto de 2024
documentalmente	

Apresentação de recursos da fase de habilitação documental	05 a 09 de agosto de 2024
Resultado dos recursos da fase de avaliação documental	17 de agosto de 2024
Análise pelos Pareceristas (Avaliação técnico-cultural)	19 de agosto a 20 de setembro de 2024
Análise da Comissão Deliberativa (Avaliação técnico-cultural)	23 a 25 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação técnico-cultural	28 de setembro de 2024
Apresentação de recursos da fase de resultado preliminar	30 de setembro a 04 de outubro de 2024
Divulgação do resultado final	12 de outubro de 2024
Início das veiculações	Março a Maio de 2025 e Agosto a Outubro de 2025

9. DO LICENCIAMENTO DAS OBRAS

9.1. O licenciamento da obra radiofônica inédita, desenvolvida com recursos deste Edital, será em caráter de exclusividade para a Frei Caneca FM desde a assinatura do Termo de Compromisso até a exibição de todas as edições contratadas por meio deste Edital;

9.2. Será admitida exceção com relação ao item 9.1, em caso de redistribuição para outras rádios educativas e/ou comunitárias, 24 horas após a veiculação do programa na Frei Caneca FM;

9.3. Logo após a veiculação na programação da Frei Caneca FM os programas poderão ser disponibilizados em plataformas de streaming, mas não para download.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas contempladas neste Edital, bem como do conteúdo de seus Anexos;

10.2. Para a inscrição, será obrigatório apresentar documentos listados no Anexo 6, para Pessoa Física e, Anexo 7, para Pessoa Jurídica;

- a) Arquivos de áudio deverão ser disponibilizados por meio de link aberto para acesso em documento de PDF;
- b) Recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

10.3. As inscrições são de caráter gratuito e deverão ser feitas exclusivamente pela internet, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br;

10.3.1. Caso o(a) proponente apresente mais de uma proposta idêntica, será considerada a última inscrição;

10.3.2. Limita-se a 01 (um) o número de projeto inscrito para cada proponente.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A escolha dos programas será definida com base nos critérios listados na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
a) Afinidade com as diretrizes da emissora	Avaliar se o projeto tem coerência com os objetivos descritos nas Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM, publicadas no site www.freicanecafm.org ou no Anexo 10 deste Edital.	20
b) Conteúdo	Avaliar os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Relevância do conteúdo proposto, em conformidade com o Anexo 10;• Qualidade dos roteiros apresentados em relação à levantamento de dados, fontes e pesquisa ligada ao tema proposto;• Originalidade e inovação dos roteiros em relação ao formato sugerido e à criatividade dentro do conteúdo.	20
c) Alinhamento entre proposta e objetivos	Avaliar a coerência da proposta com relação à categoria selecionada e os objetivos descritos no projeto.	15
d) Aspectos técnicos e estéticos	Avaliar se a proposta possui condições técnicas satisfatórias à realização da produção, observando os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Qualidade dos áudios (entrevistas, vinhetas, locução);• Qualidade da edição;• Qualidade vocal/dicção da apresentação;• Qualidade dos aspectos sonoros, plásticos e estéticos do programa.	15
e) Produções Independentes	Avaliar, na proposta do programa, a inserção de produções que apresentam características de produção independente, como bandas e artistas locais, além de brincantes e/ou	10

	mestres(as) que valorizam a cultura popular.	
f) Recife	Avaliar se as produções radiofônicas valorizam: <ul style="list-style-type: none"> • Pautas locais e de interesse público; • Produções culturais; • Personagens do Recife. 	10
g) Currículo do(a) proponente e da equipe	Avaliar se a trajetória profissional do(a) proponente e dos(as) integrantes do projeto se relacionam com artes, cultura e/ou comunicação pública.	8
h) Convergência com outros meios e plataformas	Avaliar distribuição do conteúdo em blogs, plataforma de streaming, páginas em redes sociais, sites colaborativos e/ou afins.	2

11.2. Será concedida pontuação adicional (até 20 pontos) quando o(a) proponente:

a) Residir na cidade do Recife (10 pontos);

b) Integrar um dos grupos abaixo (10 pontos, não-cumulativos):

- Pessoa preta, parda ou indígena;

- Pessoa com deficiência;

- Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.

11.3. A pontuação máxima será de 120 pontos;

11.4. Projetos com pontuação menor do que 60 serão desclassificados;

11.5. A análise técnico-cultural da Comissão Deliberativa levará em conta os relatórios produzidos pelos pareceristas e decidirá pela seleção dos projetos que atendam às necessidades da programação e às Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM (Anexo 10);

11.6. A Comissão Deliberativa deverá observar a diversidade da programação, evitando a seleção de propostas semelhantes;

11.7. Os projetos não contemplados no quantitativo descrito no item 5.4. e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos ficarão na condição de suplentes;

11.8. Os projetos na condição de suplentes não serão, necessariamente, selecionados e contratados, e somente poderá haver a contratação dependendo da disponibilidade orçamentária e/ou de horas na grade de programação, previstos neste Edital.

12. DOS RESULTADOS E RECURSOS

Da fase de avaliação documental

12.1. A lista de propostas habilitadas será publicada no Diário Oficial do Recife, nos sites www.culturarecife.com.br, e www.freicaneca.fm.org ;

12.2. Os recursos da fase de avaliação documental serão apreciados pela Gerência Geral de Processos Jurídico/GGPJ da Fundação de Cultura Cidade do Recife;

12.3. Os(As) candidatos(as) não habilitados(as) na fase de avaliação documental poderão interpor recurso sobre o resultado no período descrito no item 8 - Do Cronograma, conforme item anterior;

12.4. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail freicaneca.fm@recife.pe.gov.br, utilizando modelo de formulário próprio (Anexo 11) disponibilizado na página eletrônica da Frei Caneca FM (www.freicaneca.fm.org/editais), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

Da fase de Aprovação Preliminar (Avaliação técnico-cultural)

12.5. A lista de propostas aprovadas preliminarmente na fase de avaliação técnico-cultural será divulgada no Diário Oficial do Recife, publicada nos sites www.culturarecife.com.br e www.freicaneca.fm.org ;

12.6. Os recursos sobre o resultado preliminar da avaliação técnico-cultural devem ser encaminhados para o e-mail freicaneca.fm@recife.pe.gov.br, utilizando modelo de formulário próprio (Anexo 11) disponibilizado na página eletrônica da Frei Caneca FM (www.freicaneca.fm.org/editais) para avaliação pela Comissão Deliberativa do presente Edital.

Da fase de Aprovação Final

12.7. O resultado final do Edital será divulgado no Diário Oficial do Recife, publicado nos sites www.culturarecife.com.br e www.freicaneca.fm.org ;

12.8. Após a divulgação do resultado final não caberá novos recursos.

13. DA EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DO PROJETO

13.1. Após o Termo de Compromisso firmado com os(as) selecionados(as) serão informadas as instruções para execução do projeto;

13.2. A veiculação só será efetivada após a formalização do Termo de Compromisso, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária;

13.3. Os recursos serão pagos em **duas parcelas**, para a conta corrente que será indicada pelo/a contratado/a no ato da assinatura do instrumento, da seguinte forma:

- a) 50% após a assinatura do Termo de Compromisso;
- b) 50% após a entrega dos projetos, objeto deste Edital;

14. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1. O(A) proponente deverá apresentar a comprovação de elaboração do projeto radiofônico premiado na forma a seguir:

14.1.1. Registro sonoro da temporada completa disponibilizada em plataforma online de armazenamento na nuvem, sem prazo de expiração, como o Google Drive.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta convocatória, acarretará no automático cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei e neste instrumento contratual, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

15.2. Os projetos que, durante sua execução na Frei Caneca FM, descumprirem as propostas de atuação da emissora, as normas deste Edital e/ou do Termo de Compromisso serão primeiramente advertidos, podendo ser, inclusive, suspensos da grade de programação da mesma;

15.3. Caso o(a) proponente não entregue até 02 (duas) edições consecutivas do programa, sem apresentar justificativa razoável, o Termo de Compromisso do(a) mesmo(a) será automaticamente cancelado, devendo ser feita a devolução proporcional do apoio, de acordo com a quantidade de programas produzidos e o(a) proponente poderá ficar impedido de concorrer ao Edital da Frei Caneca FM por até 02 (dois) anos.

15.4. Os(As) proponentes que firmaram Termos de Compromisso ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Termo de Compromisso pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou Termo de Compromisso;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 156, da Federal Lei nº 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em caso de desistência de algum dos programas selecionados, durante a fase de contratação, a emissora poderá selecionar uma proposta suplente, preferencialmente da mesma categoria do(a) desistente, respeitado o critério de pontuação;

16.2. Não serão aceitas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição;

16.3. Ao realizar a inscrição, o(a) proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e de seus anexos;

16.4. Os materiais enviados não serão devolvidos aos(às) proponentes;

16.5. Casos omissos serão deliberados pelo Secretário de Cultura e pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, ouvida a Comissão Deliberativa;

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital;

16.7. Para esclarecimentos de dúvidas deverão ser contactados pelo telefone (81) 9.9488-6272 e pelo e-mail freicanecafm@recife.pe.gov.br.

17. ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição

ANEXO 1.1 - Modelo de Roteiro

ANEXO 2 - Termo de Responsabilização

ANEXO 3 - Carta de Anuência

ANEXO 4 - Modelo de Procuração

ANEXO 5 - Regras para captação de recursos pelos proponentes do Edital

ANEXO 6 - Lista de documentos obrigatórios - Pessoa Física

ANEXO 7 - Lista de documentos obrigatórios - Pessoa Jurídica

ANEXO 8 - Declaração de Alíquota do ISS ou Simples Nacional

ANEXO 9 - Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO 10 - Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM

ANEXO 11 - Formulário para Recursos

Recife, 18 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretário de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES

Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife